



Município de Farol

DECRETO Nº 2063/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 116.805,78 (CENTO E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINCO MIL REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO II, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 6º DA LEI Nº 945, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, excesso de arrecadação, no valor de R\$ 116.805,78 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinco mil reais e setenta e oito centavos) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei nº 945/2022, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 2 – GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito			
Ação: 1202- Construção do Paço Municipal		Funcional: 02.001.04.122.0002.1202	
1	4490510000- Obras e Instalações	801	116.805,78
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			116.805,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita 2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00. - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 936/2022 e Lei Orçamentária Anual nº 945/2022, para o exercício de 2023, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 27 de setembro de 2023.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal